



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal
de Guanambi - Bahia

do Legislativo

Diário Oficial do Legislativo | Câmara municipal de Guanambi - Bahia | Ano V | Nº 265 | 18 de Outubro de 2016

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

CONTRATOS

ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016 - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 -
EMPRESA REGIANE LIMA GOMES

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 5789-E786-99CF-767B.



Gestor: **CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA**

Leia o Diário Oficial do
Legislativo na Internet

ACESSE
www.guanambi.ba.leg.br

CONTRATOS

ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016

“PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016” QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA REGIANE LIMA GOMES 05402031576, CNPJ 17.729.225/0001-86, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

Por este instrumento de Primeiro Aditivo ao contrato nº 012/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2016, que ter por objeto a **contratação de empresa para** , celebrado em 09/05/2016, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, Senhor Carlos Jackson Vieira Pereira, CPF 264.153.565-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **Regiane Lima Gomes 05402031576**, CNPJ 17.729.225/0001-86, situada na rua Treze de Maio s/nº, centro, na cidade de Guanambi-Ba, representada pela Srª Regiane Lima Gomes, RG 134046884 68 SSP/BA e CPF 054.020.315-76, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente aditivo de contrato, na forma e condições que se seguem:

JUSTIFICATIVAS

Este Primeiro Aditivo ao contrato decorre:

- Da previsão legal contida no **artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93**. Com observância aos limites contidos no inciso II, do artigo e Lei supramencionados;
- Do disposto na cláusula IV e na cláusula IX, inciso 9.4, do contrato 012/2016;
- Da manutenção do preço unitário do produto;**
- Da vigência contrato 012/2016, que é de 31/12/2016;
- Do interesse público, da necessidade e da vantagem para a administração pública em dar prosseguimento ao contrato;

DO OBJETIVO E FUNDAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA – Acresce à quantidade nos itens do objeto contrato um percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo:

Item	Produtos	UN	Quantidade Aditivado	Quantidade Atualizada	R\$-Unit	R\$-Total.
01	Grama Esmeralda.	Mt2	212	1062	14,00	14.868,00
02	Mini Ixória – Muda de 25cm.	UN	100	500	6,00	3.000,00
03	Ixória Rei – Muda de 0,60mt.	UN	017	087	20,00	1.740,00

04	Substrato Orgânico (Saco de Esterco) de 30kg.	UN	075	375	10,00	3.750,00
05	Ibisco – Muda de 0,80cm.	UN	025	125	10,00	1.250,00
06	Alamanda – Muda de 1mt	UN	018	093	20,00	1.860,00
07	Buguêvile – Muda de 1mt	UN	025	125	20,00	2.500,00
08	Podocarpo – Muda de 1.5mt	UN	007	037	40,00	1.480,00
09	Moreia – Muda de 0,50cm	UN	010	050	40,00	2.000,00
10	Palmeira Avai – Muda de 2mt	UN	007	037	100,00	3.700,00
TOTAL ATUALIZADO						36.148,00

A revisão acima encontra-se de acordo com a previsão contida na Lei 8666/93, **inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d”**:

“ quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”,

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA – O valor global do contrato, inicialmente de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) passa a ser de R\$ 36.148,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais);

CLAUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do contrato 012/2016, firmado em 18 de outubro de 2016;

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, 18 de outubro de 2016.

PELA CONTRATANTE

Carlos Jackson Vieira Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores

PELA/CONTRATADA

Regiane Lima Gomes
Sócia

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.
Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5789-E786-99CF-767B> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5789-E786-99CF-767B



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2016 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso (Signatário - PROCEDE BAHIA
Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA - ME) -
030.899.305-52 em 18/10/2016 18:00 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital

